



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

pag. 6

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Lei nº. 407 / 2008.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão da parcela anual, do exercício de 2009, do Plano Plurianual-2006/2009 e da outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo único do Plano Plurianual, Lei nº 294/2006, que passa a vigorar com as modificações contidas no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os valores relativos às estimativas das despesas contidos na Revisão da Parcela do Exercício de 2009 do PPA, estão orçados a preço correntes de julho de 2008.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações nos projetos, atividades e operações especiais do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para realizações do objeto do Programa.

Art. 4º - A Criação, transformação ou desmembramento de Órgãos ou Unidades Orçamentárias, bem como os seus respectivos programas e Ações ficam incorporados ao PPA na sua nova Concepção.

Art. 5º - Ficam inalteradas as diretrizes e macro-objetivos constantes do anexo II da Lei 344, de 18 de Setembro de 2007.

PROCOLO
Data 12/08/08 Hora 11:05
Assinatura [assinatura]

pag 6
cont!



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 05 de Novembro de 2008.

João Ribeiro de Lemos

Prefeito